DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
TORNA SEM EFEITO EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO . . . . . .
EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO . . . . . .

TORNA SEM EFEITO EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO DA EMPRESA MGS VC 1.

Torna sem efeito a publicação do extrato do termo de indenização da empresa MGS VC 1 Serviços Médico LTDA, Processo Administrativo nº 660/2025, publicado no dia 12 de dezembro de 2025, Diário Oficial, Edição 3.923/Ano 6, Página 3.

Alessandra de Andrade Dantas
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004, de 02.01.2025

ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 063-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 660-2025 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO A EMPRESA MGS VC 1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 51.454.913/0001-19, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA PLANTÃO 24H NOS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS NA UNIDADE DO HOSPITAL NAS DATAS 04/10/2025 E 05/10/2025, REALIZADO PELA MÉDICA MARIANA FIDALGO PEREIRA- CRM:30609.

A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM POR OBJETIVO FUNDAMENTAR TÉCNICA E ADMINISTRATIVAMENTE A NECESSIDADE E A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE LAJE, BEM COMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, EFICIÊNCIA, INTERESSE PÚBLICO, RAZOABILIDADE E PROTEÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO. A INEXISTÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO COMPROMETE DIRETAMENTE A ASSISTÊNCIA PRESTADA, EXPONDO A POPULAÇÃO A RISCOS IMINENTES E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E ÉTICAS. NO ÂMBITO DO HOSPITAL VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA, VERIFICOU-SE A NECESSIDADE IMEDIATA DE RECOMPOSIÇÃO DA ESCALA MÉDICA, ESPECIALMENTE PARA COBERTURA DO PLANTÃO DOS SÁBADOS, A FIM DE EVITAR A DESCONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS E ASSEGURAR ASSISTÊNCIA ADEQUADA DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR. DIANTE DA ESCASSEZ DE PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS PARA SUPRIR A REFERIDA ESCALA E DA URGÊNCIA EM MANTER O SERVIÇO EM PLENO FUNCIONAMENTO, TORNOU-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA MARIANA FIDALGO PEREIRA, PARA ATUAR COMO MÉDICA PLANTONISTA 24H FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS, GARANTINDO ATENDIMENTO CONTÍNUO, SEGURO, EFICAZ E HUMANIZADO À POPULAÇÃO USUÁRIA. RESSALTA-SE QUE TAL CONTRATAÇÃO OBSERVA O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADE ESSENCIAL E PREVENINDO DANOS IRREPARÁVEIS À SAÚDE COLETIVA. A CONTRATAÇÃO ORA JUSTIFICADA ATENDE DE FORMA DIRETA AO INTERESSE PÚBLICO, ESTANDO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, RAZOABILIDADE E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. TRATA-SE DE MEDIDA NECESSÁRIA, PROPORCIONAL E ADEQUADA, CONSIDERANDO A NATUREZA ESSENCIAL DOS SERVIÇOS HOSPITALARES PARA A EFETIVIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL. DIANTE DO EXPOSTO, RESTA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, A CONTRATAÇÃO DE MÉDICA PLANTONISTA 24H PARA COBERTURA DO PLANTÃO DE FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS NO HOSPITAL VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA, COMO MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA, ASSEGURAR ATENDIMENTO ADEQUADO À POPULAÇÃO E RESGUARDAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RISCOS OPERACIONAIS E LEGAIS.

CREDOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECONHECE QUE É DEVIDO O VALOR TOTAL DE **R$ 4.706,95 (QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)** REFERENTE A NOTA FISCAL 2025133 EMITIDA NO DIA 10/11/2025.